



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 04 de dezembro de 2023.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 084/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

A proposição que ora encaminhamos a análise dos nobres edis, tem por escopo a criação de mais dez cargos de monitor – 40h semanais, além dos já existentes, com vistas ao atendimento de demanda de profissionais necessários para o atendimento nos educandários públicos municipais.

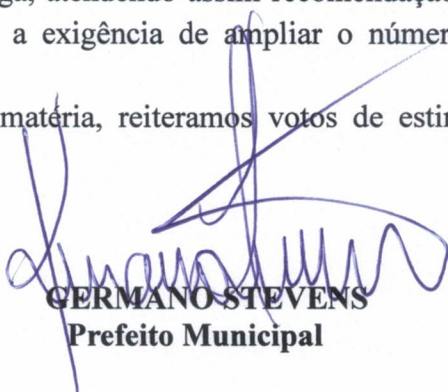
Gize-se que o Município realizou concurso público, o qual restou homologado, possibilitando a nomeação dos cargos em provimento efetivo, visando assim substituir profissionais que atualmente são contratados de forma temporária e emergencial, condição que não deve persistir, mormente quando a necessidade se mostra permanente, sob pena inclusive de ensejar o apontamento pela Corte de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Imperioso frisar ainda aos nobres edis, que há uma defasagem grande destes profissionais em razão da não nomeação em caráter efetivo ao longo dos últimos anos, tendo havido um incremento substancial de crianças matriculadas nos educandários, condição confirmada com as matrículas já realizadas para o próximo ano letivo.

Outrossim, o Município oferece vaga para todas as crianças de 0 a 3 anos, não havendo nenhuma criança em fila de espera por vaga, atendendo assim recomendação dos órgãos de fiscalização, fato que notadamente traz a exigência de ampliar o número de profissionais para o atendimento desta demanda.

Na expectativa da aprovação desta matéria, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 084/2023

Altera a Lei nº 1.997 de 02 de dezembro de 2014, que “Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Efetivos do Quadro Geral do Município de Imigrante, institui o respectivo Quadro de Cargos e Funções, e dá outras providências”

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, definido no artigo 3º da Lei nº 1.997 de 02 de dezembro de 2014 e suas alterações, os seguintes cargos, além dos já existentes, estabelecendo sua quantidade, carga horária semanal e padrão de vencimento:

Nº de cargos	Denominação do Cargo	Carga Horária	Padrão Salarial
10	Monitor Educacional	40 horas	QG-01

Parágrafo único. As especificações dos cargos de provimento efetivo, criados através da presente lei, contendo a síntese dos deveres, exemplos de atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento e forma de recrutamento, são as que constam no Anexo I da Lei 1.997/2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 04 de dezembro de 2023.


GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - Art. 16 da LC 101/00 - LRF

Base Legal : Projeto de Lei 084/2023

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Criação cargo de Monitor educacional	10	1.967,62	19.676,20
I - Total				19.676,20

Quadro I - Cálculo do Aumento Estimado da Despesa para o período

PERÍODO	EVENTOS	Referência	Valores em R\$	
Referências	II=I - Valor total das alterações	31,82	19.676,20	
	III=II x % - Encargos Patronais (18,35% - normal + 13,47% - déficit)		6.260,97	
	IV=(II+III) - Décimo Salário + Encargos		25.937,17	
	V=(II+III)/3 - 1/3 Férias + Encargos		8.645,72	
	% Revisão	Nº de Meses		
2024	Projeção para o ano	7,00	12	370.036,91
2025	Projeção para o ano	4,24	12	385.726,48

Quadro II - Impacto no percentual da Receita Corrente Líquida

IMPACTO	Valores
VI - Receita corrente Líquida em 30/06/2023	29.986.882,21
VII - % da Despesa com pessoal apurado em 30/06/2023	42,59%
VIII=V/VI*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal para 2024	1,23%

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, pois está contemplada no planejamento orçamentário e possui amparo financeiro para a sua criação e/ou expansão, conforme demonstrado acima.

Imigrante, 04 de dezembro de 2023.

Fernanda Becker
Fernanda Becker
Contadora - CRC/RS 94.324

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Germano Stevens** Prefeito Municipal de Imigrante, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para as despesas demonstradas acima, assim como possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Imigrante, 04 de dezembro de 2023.

Germano Stevens
GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal